



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO 041/2022
- SER, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO
DE GOIÁS, POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO
DA RETOMADA, E A
AGÊNCIA DE FOMENTO
DE GOIÁS S/A.**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - SER**, criada pela Lei Estadual n.º 20.491 de junho de 2019, com alterações dadas posteriormente pela Lei Estadual 20.820/2020, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado por seu titular o Sr. **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º 3100305 SSP-GO, CPF: 587.145.881-53, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada RETOMADA, e de outro lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO**, constituída sob a

forma de sociedade anônima de economia mista de capital fechado, por força da Lei Estadual n.º 13.533, de 15.10.1999, com sede e foro em Goiânia/GO, inscrita no CNPJ 03.918.382/0001-25, doravante denominada **GOIÁSFOMENTO**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **EURIPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado portador do CPF: 122.363.221-00, RG: 509988 SSP/GO e por sua Diretora de Operações, **LEANDRA ADRIANO ASSIS**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 3685704-DGPC/GO e do CPF nº 900.659.991-34, ambos residentes e domiciliados em Goiânia-GO, mediante a observância e cumprimento das cláusulas e condições contidas no referido Termo, resolvem firmar o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

1.1 O item 6.1.1 da Cláusula Sexta – Do Fluxo Operacional do Termo de Cooperação original passará a ter a seguinte redação:

“6.1.1. Nos atendimentos realizados por meio da RETOMADA a que se refere a alínea “a”, da subcláusula 2.1, os atendimentos presenciais e o ingresso de propostas online, ocorrerão por meio dos usuários cadastrados pela RETOMADA, nas unidades locais por ela indicadas, diretamente no sistema Mais Crédito disponibilizado pela GOIÁSFOMENTO;”

1.2 Incluir o item 6.1.9 da Cláusula Sexta – Do Fluxo Operacional do Termo de Cooperação original com a seguinte redação:

“6.1.9. A GoiásFomento promoverá os atendimentos nos municípios por meio de suas parcerias, nos locais onde a RETOMADA não possui estrutura de atendimento, seja através de parcerias, agentes de unidades do “Mais Emprego” ou nas unidades dos Vapt-Vupts.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O item 8.1 da Cláusula Oitava – Da Vigência do Termo de

Cooperação original passará a ter a seguinte redação:

8.1. A vigência do Termo de Cooperação nº 041/2022, fica prorrogada por mais 48 (quarenta e oito) meses, com termo inicial a partir de 02 de agosto de 2023 (02/08/2023) e encerrando-se em 1º de agosto de 2027 (1º/08/2027), cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO);

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1 A Secretaria de Estado da Retomada - SER providenciará a publicação resumida do presente TERMO ADITIVO, consoante ao que dispõe o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Cooperação n.º 041/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente por seus representantes.

Pela RETOMADA:

Cesar Augusto de Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

Pela GOIÁSFOMENTO:

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO

Diretor-Presidente

LEANDRA ADRIANO ASSIS

Diretora de Operações



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 01/08/2023, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO, Presidente**, em 01/08/2023, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ADRIANO DE ASSIS, Diretor (a)**, em 01/08/2023, às 17:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50104668** e o código CRC **599A2EDB**.

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3216-4984.



Referência: Processo nº 202200059000088



SEI 50104668